

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E
POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	EMENTA	Total	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.590.000	1.590.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	1.480.000	1.480.000
3.1.1.0	Pessoal	1.363.000	1.363.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.363.000	1.363.000
3.1.1.1-01	Pessoal Civil Fixo	33.500	33.500
3.1.1.1-02	Pessoal Civil Provisório	455.000	455.000
3.1.1.1-03	Pessoal Civil Temporário	874.500	874.500
3.1.2.0	Material de Consumo	20.000	20.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	97.000	97.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	110.000	110.000
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	110.000	110.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementar, de Cr\$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil cruzeiros), destina-se a cobrir déficit orçamentário, verificado durante o corrente exercício, em Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Contribuições de Previdência Social. Justifica-se sua concessão, primordialmente, pelo aumento de vencimentos e salários, em vigor desde janeiro de 1972, e por novas despesas efetivas de Pessoal, consideradas imprescindíveis no decorrer do período letivo. Entretanto, releva-se ainda como justa causa, o aumento de outras despesas, decorrência natural da fase de crescente dinamismo que está atravessando a Faculdade.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 373, de 26 de setembro de 1972.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1972.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 418, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO
A FUNÇÃO E SETOR

ORGAO: Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara Código: 08.56

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	VALORES
Função	Setor	Categoria de Programação		
64	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	1.600.000
64	12	51.01	Formação de Profissionais em Farmácia e Farmácia Bioquímica	388.000
64	12	51.02	Formação de Profissionais em Odontologia	858.000
64	12	51.99	Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas	354.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO			
Código	EMENTA	Total	64.12.51.01	64.12.51.02	64.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.600.000	388.000	858.000	354.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	1.480.000	387.000	852.000	254.000
3.1.1.0	Pessoal	1.389.000	377.000	842.000	170.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.389.000	377.000	842.000	170.000
3.1.1.1 — 01	Pessoal Civil Fixo	123.000	88.000	—	35.000
3.1.1.1 — 02	Pessoal Civil Provisório	971.000	116.000	720.000	135.000
3.1.1.1 — 03	Pessoal Civil Temporário	295.000	173.000	122.000	—
3.1.4.0	Encargos Diversos	104.000	10.000	10.000	84.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	104.000	10.000	10.000	84.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	107.000	1.000	6.000	100.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	12.000	1.000	1.000	10.000
3.2.3.1	Inativos	10.000	—	—	10.000
3.2.3.3	Salário-Família	2.000	1.000	1.000	—
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	95.000	—	5.000	90.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementar, de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), destina-se a cobrir déficit orçamentário, verificado durante o corrente exercício, em Pessoal, Encargos Diversos, Transferências de Assistência e Previdência Social e Contribuições de Previdência Social. Justifica-se sua concessão primordialmente, pelo aumento de vencimentos e salários, em vigor desde janeiro de 1972, e por novas despesas efetivas do Pessoal, consideradas imprescindíveis no decorrer do período letivo. Entretanto, releva-se ainda como justa causa, o aumento de outras despesas, decorrência natural da fase de crescente dinamismo que está atravessando a Faculdade.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 373, de 26 de setembro de 1972.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1972.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 419, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, um crédito de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO
E SETOR

Orgão: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARARAQUARA
Código: 08.60

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
64	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	800.000
64	12	51.01	Formação de Profissionais em Ciências Sociais	125.140
64	12	51.02	Formação de Profissionais em Letras	251.500
64	12	51.03	Formação de Profissionais em Matemática	3.220
64	12	51.04	Formação de Profissionais em Pedagogia	53.150
64	12	51.05	Formação de Profissionais em Química	226.090
64	12	51.99	Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas	140.900

DISCRIMINAÇÃO DE DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO						
Código	EMENTA	TOTAL	64.12.51.01	64.12.51.02	64.12.51.03	64.12.51.04	64.12.51.05	64.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	800.000	125.140	251.500	3.220	53.150	226.090	140.900
3.1.0.0	Despesas de Custeio	680.908	116.870	208.940	3.220	50.530	202.020	99.400
3.1.1.0	Pessoal	669.420	115.170	207.240	3.220	42.370	202.020	99.400
3.1.1.1	Pessoal Civil	669.420	115.170	207.240	3.220	42.370	202.020	99.400
3.1.1.1-01	Pessoal Civil Fixo	48.940	—	—	3.220	—	7.320	38.400
3.1.1.1-02	Pessoal Civil Provisório	341.480	74.220	134.500	—	34.200	76.370	22.000
3.1.1.1-03	Pessoal Civil Temporário	279.000	40.950	72.650	—	8.070	118.330	39.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	11.560	1.700	1.700	—	8.160	—	—
3.2.0.0	Transferências Correntes	119.020	—	—	—	—	—	—
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	25.020	8.270	42.500	—	2.620	24.070	41.500
3.2.3.1	Inativos	24.770	—	24.770	—	250	—	—
3.2.3.3	Salário-Família	250	—	—	—	—	—	—
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	94.000	8.270	17.790	—	2.370	24.070	41.500